



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ESDRAS LOPES RODRIGUES**, responde pelas funções de Controle Interno do Município de Oeiras do Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 002/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que se submeteu à análise do Departamento do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, o referido Edital nº **008/2019** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pelo Secretário Municipal de Saúde, indicando o objeto conforme descrito nos autos, Termo de Compromisso Ambulância nº 1505201712191654299.

A Comissão Permanente de Licitação, elaborou minuta do edital considerando como modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, consoante o disposto pela Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Complementar 147/2014, tipo menor.

A minuta do edita considerou o seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A ORIUNDO DA EMENDAS PARLAMENTARES TC Nº 12527.516000/1180-05 E TC Nº 1505201712191654299, EM ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.**

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação do secretario da Saúde, Termo de Compromisso Ambulância, Termo de Referência, Autorização do Excelentíssimo Prefeito para abertura do procedimento licitatório, painel de preços de veículos com mapa comparativo dos valores identificados no referido painel de preço do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, Atuação do processo licitatório acompanhado da portaria da CPL, dotação orçamentaria para cobrir a despesas, minuta do edital, Parecer Jurídico, Publicação nos meios de comunicação, edital, proposta, documentos da empresa credenciada, ata final, termo de adjudicação, parecer jurídico e solicitação ao controle interno para parecer.

É o relatório.

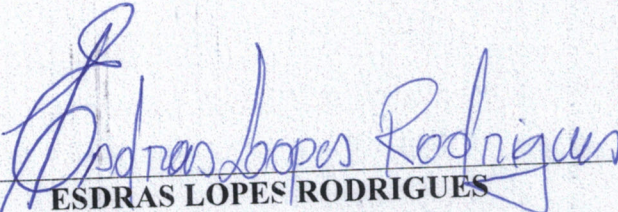
CONCLUSÃO:

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade através do parecer técnico jurídico conclusivo nº **091/2019/PMOP/AAA**, esta Coordenadoria de Controle Interno manifesta-se **FAVORAVEL** pela regularidade do referido processo estando apto a gerar despesas para com a Secretaria Municipal de Saúde as empresas vencedora..

É o parecer.

Encaminha-se os autos a Comissão Permanente de licitação.

Oeiras do Pará, 02 de maio de 2019.


ESDRAS LOPES RODRIGUES

Controlador Interno
Portaria GP/PMOP/ Nº 002/2019